

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### ATA Nº 560/COMUCON/2025

Ao dia onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 560 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. Fizeram-se presentes à sessão todos os conselheiros titulares, a conselheira representante da Secretaria da Fazenda Dra. Bruna Sanchez, bem como a representante do RT 470/2024, Sra. Adirce Ines Jung Senti. **1. Apreciação da Ata 559 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro. Foi solicitado pela Conselheira Giovana que nos itens 3.1 (RT 459/2024) e 3.2 (RT 462/2024) seja incluído a sua manifestação de voto, qual seja: “*A Conselheira Giovana, emitente de voto divergente, votou no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso*”, entendimento este adotado para ambos os recursos. Os demais termos da Ata 559 foram aprovados. **2. Informações.** Sobre os pedidos de vistas para a representante da Secretaria da Fazenda, a Presidente informou que os RT's 456, 458, 460, 464, 466 e 467, todos de 2024, já estão em andamento, seja com pedido de vistas ou diligências; que os RT's 468 a 473 de 2024 e 474 a 482 de 2025 ainda não foram analisados, porém foram distribuídos aos relatores. Já os RT's 483 e 484 de 2025 são recursos novos que não foi iniciado o julgamento, tampouco distribuídos, os quais, em cumprimento ao que dispõe a nova legislação, serão encaminhados para vistas da Dra. Bruna pelo prazo de 10 dias, e que, após este prazo, tais recursos serão distribuídos entre os conselheiros. **3. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 461/2024, RT 463/2024 e RT 470/2024. Tendo em vista a presença da representante da recorrente do RT 470/2024, houve a inversão de pauta. **3.1 RT 470/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen**, relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório. Foi concedido à representante da recorrente Sra. Adirce, 5 minutos para sustentação oral, assim como para a representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcelo, emitente de voto divergente, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Marcelo. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Marcelo. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheira Giovana**, votou com o Conselheiro relator.

**3.2 RT 461/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento, para efeito de extinguir os créditos de TAS incidentes nos exercícios de 2021 e 2022 (inicial e

renovação), mantendo-se hígidos os lançamentos de TLL e Taxa de Baixa de Alvará Sanitário. O Conselheiro Leandro, relator do recurso, votou por conhecer do recurso e negar provimento. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. A Dra. Bruna pediu a palavra para informar sobre o poder de polícia segundo o entendimento do STF. O Conselheiro Leandro solicitou a suspensão do recurso para realizar novos estudos sobre o caso, o que, após deliberação e anuência dentre os conselheiros presentes, o pedido foi deferido pela Presidente e já foi pautado para a próxima reunião. **3.3 RT 463/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Leandro**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento, para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI. O Conselheiro Willen, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso, a fim de expedir certidão provisória de não incidência em favor da recorrente, enquanto não realizada a análise definitiva acerca da atividade preponderante (art. 37, §2o, do CTN). Disse, ainda, que o Tema 796 do STF não deve ser analisado neste momento, eis que a primeira instância não analisou essa questão. A Conselheira Giovana, emitente de voto divergente, votou no sentido de conhecer e negar provimento, a fim de manter na íntegra a decisão administrativa n.º 0453/2024. Ainda, com relação ao item 8 de seu voto, a conselheira informou que retificará o termo “considerada” para “desconsiderada”, pois assim ficará em consonância com o seu entendimento. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Considerando que o Tema 796 STF não foi analisado pela primeira instância, tampouco foi objeto do recurso da recorrente, o voto do conselheiro Leandro não será objeto de votação. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Giovana. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (5 votos a 1) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Willen. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Marcelo**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro relator.

**4. Assuntos gerais.** Considerando o número elevado de recursos que ainda aguardam julgamento, atrelado ao término do mandato deste Conselho, que finda em maio/2025, a Presidente informou que solicitará à Secretária da Fazenda a inclusão de sessões extraordinárias às quintas-feiras, no total de 04 sessões, para assim dar celeridade aos casos. Os conselheiros anuíram, porém ficou deliberado que as sessões serão intercaladas. Com isso, a Presidente informou que trará na próxima sessão o que ficou deliberado com a Secretária da Fazenda. Outro assunto, a Presidente informou que o Conselheiro Willen entrará em período de férias e, em vista da nova lei que rege o Conselho, repassou a palavra para a Dra. Bruna para explanar qual a sua interpretação do art. 185, que informou não ver problema a participação do conselheiro em período de férias, desde que o mesmo tenha disponibilidade para tanto. A Conselheira Giovana pediu a palavra para informar que participou da reformulação do novo código, assim como Conselheiro Daniel, e que a intenção da norma foi evitar a participação de servidores em período de férias. O Conselheiro Daniel informou que segue o entendimento da Dra. Bruna, isto é, pela possibilidade do conselheiro participar das sessões em período de férias, mas enfatizou que

tal entendimento não se aplica nos casos de afastamentos por motivos de saúde. Para finalizar, a Presidente informou que fará o levantamento das informações com a Secretaria da Fazenda e, sendo o caso, realizará a redistribuição dos recursos que estão com o conselheiro Willen. **5. Recursos pautados para a próxima sessão:** Conselheiro Daniel RT 456/2024; Conselheiro Willen RT 460/2024; Conselheiro Leandro RT 461/2024. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 11h38, ficando designada a próxima reunião para o dia 18/03/2025, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 560 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 11/03/2025.